



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 20 de fevereiro de 2019 • Ano III • Edição N° 347

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (N° 624/2019)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 624/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



LEI Nº624/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO NOVO PISO SALARIAL NACIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o novo Piso Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Lei Federal nº 13.708/2018

Art. 2º - Deve ser obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esse pagamento será efetuado de acordo com repasse mensal realizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu, em 18 de fevereiro de 2019.

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 –
Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136